

**DECRETO Nº 3.868, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.**

“Altera o Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto n.º 3.829 de 22 de novembro de 2013, que regulamenta a Lei Complementar n.º 15, de 28 de dezembro de 2.000 – Código Tributário Municipal e dá outras providências”

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto n.º 3.829 de 22 de novembro de 2013, que regulamenta a Lei Complementar n.º 15, de 28 de dezembro de 2.000 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º (...)**

**Parágrafo Único:** *Os parcelamentos dos débitos judiciais somente poderão ser realizados após o pagamento de todas as despesas processuais adiantadas pela Prefeitura, inclusive dos honorários advocatícios caso tenham sido arbitrados em Juízo.*

**Art. 2º** As demais disposições constantes do Decreto n.º 3.829, de 22 de novembro de 2013, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 07 de janeiro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta,  
Prefeitura na data supra.

José Carlos Fernandes  
Secretário dos Negócios da Fazenda.

